



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL".

REQUERIMENTO Nº de 2012
(Do Sr. Moreira Mendes)

Requer que seja convidado o Sr. Maurício Bunazar, membro da Comissão de Direito Civil da OAB/SP, Bacharel em Direito e Mestrando em Direito Civil pela USP, para ser ouvido em audiência pública na comissão especial do PL 1572.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 24, inciso VII, e no art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o comparecimento do Sr. Maurício Bunazar – membro da Comissão de Direito Civil da OAB/SP, Bacharel em Direito e Mestrando em Direito Civil pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco da USP - para que seja realizada Audiência Pública perante a Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei n. 1572, de 2011, que "institui o Código Comercial", a fim de prestar informações sobre questões relativas à empresa agrária e demais temas pertinentes ao projeto de “Código Comercial” em tela.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A comunidade jurídica vem, reiteradamente, na história legislativa do País, colaborando com as discussões sobre as mudanças necessárias no ordenamento jurídico brasileiro. Seja como crítica, seja como prestadora de informações, de esclarecimentos e, inclusive, apontando soluções e alternativas, vem configurando colaboradora importante no processo.

Diante das discussões promovidas pelo PL 1572, de 2011, que institui o Código Comercial, vários setores dessa comunidade levantaram considerações sobre a defasagem de alguns tópicos presentes no projeto e, mesmo, sobre algumas lacunas que podem repercutir negativamente em setores importantes para a economia do País, como, por exemplo, a questão da empresa agrária.

Durante a VI Conferência Estadual dos Advogados da OAB/RS, realizada no dia 12 de abril deste ano, alguns palestrantes teceram várias críticas e fizeram ponderações sobre aspectos do projeto, inclusive questionando a necessidade de um novo texto e apontando equívocos e fragilidades da matéria. Sebastião José Roque, Doutor em Direito pela USP, em artigo publicado no Universo Jurídico também aponta para algumas fragilidades do projeto, entre elas, alguns retrocessos relativos à nomenclatura jurídica. Para juristas e advogados, o texto repete dispositivos de outras leis e confronta questões consolidadas no mercado. Durante um seminário sobre o projeto de lei, realizado no final de 2011, na Federação das Indústrias de São Paulo (Fiesp), houve consenso entre os participantes de que o código se sobreporia às leis das S.A. e de Falências, o que poderia gerar insegurança jurídica.

Sala das Comissões , em abril de 2012.

**Deputado MOREIRA MENDES
PSD/RO**